CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 318 – PE 138/15
Fls. 13 de 08 de 15

PROJETO DE LEI N.º 138, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$930.000,00.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, no Programa 0158 Ampliação da Infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1.887
ação: Recuperação Talude Cais do Porto Rio Caí I
valor 2015: R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0158	Ampliação da Infraestrutura Urbana	
1.887	Recuperação Talude Cais do Porto Rio Caí I	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 930.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00.00–639, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

02.01.04.122.0190.1220.4.4.9.0.61.00.00.00.00–14, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de agosto de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Votos a favor
Abstenções

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 318 - PE 138/15
Em 13 de 08 de 15

Ofício 752/2015-GP

Montenegro, 13 de agosto de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 138/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de incluir ação na LDO 2015 e abrir crédito especial no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Justifica-se o presente para que seja possível recuperar a área do Talude do Rio Caí. Conforme laudo para contratação emergencial de empresa para a recuperação do Talude do Rio Caí há necessidade de uma obra emergencial, pois desde as últimas chuvas ocorridas e as duas enchentes o risco, antes eminente, tornou-se real. Sendo que boa parte da encosta já desmoronou, inclusive, colocando em risco a ponte, a escadaria próxima e, por conseguinte, a segurança de todos os moradores e frequentadores da região que tem como único acesso a referida ponte.

Outrossim, em anexo, segue material intitulado "TALUDE DO RIO CAÍ - Parecer de Recuperação de Parte do Talude do Rio Caí", advindo da SMOP, o qual traz os seguintes itens; (1) Apresentação; (2) História do Caís do Rio Caí; (3) Decreto de situação de emergência Municipal; (4) Extrato de Decreto de emergência Estadual; (5) Relatório de Imprensa; (6) Relatório Fotográfico – Situação Inicial; (7) Relatórios Técnicos; (7.1) SMMA; (7.2) DIPHAC; (7.3) COMDEC; (8) Justificativas da Emergencialidade dos Serviços; (9) Relatório de Procedimentos; (10) Projetos e Orçamentos; (11) Início e Paralisação da Obra; (12) Serviços Realizados pela Prestadora de Serviços e (13) Relatório Fotográfico – Serviços Executados.

Tal material visa disponibilizar e embasar a execução dos serviços emergenciais realizados no local, se utilizando de inúmeros materiais técnicos e não-técnicos anexos a este. Todas as informações disponibilizadas estão em consonância com as normas estabelecidas na área, suas especificações e instruções técnicas. Com isso, pretende-se esclarecer e formalizar os motivos que levaram a execução dos serviços emergenciais.

Veja-se que a obra original de construção do Cais do Porto, foi uma obra arrojada, dispendiosa, e indispensável ao Município, servindo como um dique à invasão das águas durante as cheias do Rio Caí.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594

Atualmente, o crescimento urbano ocorrido nas últimas décadas na região, geraram redução de área permeável, o que aumentou significantemente a vazão do rio. Sendo que em situações de fortes precipitações, rapidamente concentra água em toda bacia do canal, causando o transbordamento, principalmente, das margens cuja capacidade de escoamento não suporta esta demanda. Não obstante disso, os resíduos oriundos do desmoronamento ocorrido dificultam ainda mais o fluxo de água existente, agravando a situação e potencializando o risco de novos desmoronamentos.

Vale considerar o grande acúmulo de chuvas observado no Estado do Rio Grande do Sul e o forte impacto no Município de Montenegro. Ainda, foi detectado um desmoronamento acentuado de grande parte do talude do rio, conforme demonstrado nos relatórios técnicos, fotográficos, pareceres e documentos, todos em anexo.

Assim, entendeu-se por bem executar a referida obra, com intuito de prevenir acidentes, preservando a vida e a integridade física das pessoas, pois como é previsto grandes volumes de chuva (relatório também anexo) a tendência é que haja um colapso total das estruturas da referida área.

Foi decretado estado de alerta no Município em função do grande volume de chuvas acumuladas e da previsão de mais chuvas nos próximos dias. Posteriormente, levantados os dados junto ao órgão competente foi decretado situação de emergência tanto Municipal quanto Estadual, onde Montenegro está inserido, comprovando a situação de necessidade e caos pelo qual passávamos e o que, entre outra situações, acarretou no colapso da estrutura no Talude.

Avaliou-se que as reparações no local devem ser imediatas e que as especificações e os quantitativos foram tecnicamente apurados para afastar os riscos iminentes que foram detectados.

Vale lembrar que não se conseguiria concluir o processo licitatório em tempo hábil de não ocorrer uma catástrofe, por interferências imprevistas, morosidade do processo licitatório e correções para atender as recomendações da Procuradoria.

Esta inércia geraria ao Município não somente famílias desalojadas, mas também uma área de periculosidade aos transeuntes não sendo possível tomar medidas paliativas.

Em análise de contratações emergenciais, não se deve buscar a causa de emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização.

Cumpre informar que para cobertura do crédito especial servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias: 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00.00–639, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e 02.01.04.122.0190.1220.4.4.9.0.61.00.00.00.00–14, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Para outras informações, anexo o processo administrativo n.º 6206/2015.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 13/02/15, às 12:00

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594